



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.520

de 17 de Novembro de 2004.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da faixa de terra com 1.098 m² da área C do Distrito de Jordanésia – Cajamar, para prolongamento da Rua Pedro Celestino Leite Penteado”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, VIII e XXVI da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.928/04 e,

Considerando a servidão de passagem já existente que liga os dois pontos da Rua Pedro Celestino Leite Penteado no Distrito de Jordanésia;

Considerando que a muito o local vem sendo utilizado para trânsito de veículos e pedestres, tendo sido inclusive pavimentada e mantida pela municipalidade;

Considerando a proposta de doação formulada pelo espólio de Alessandro Massimino Fiore Cataldo e espólio de Ângela Muollo Cataldo, para fins de regularização da faixa de terra, conforme Processo Administrativo nº 1.928/04 e

Considerando a concordância em receber a doação por parte da Prefeitura do Município de Cajamar por considerá-la medida de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser regularizado, a faixa de terras do imóvel abaixo descrito, de propriedade do **ESPÓLIO DE ALESSANDRO MASSIMINO FIORE CATALDO E ESPÓLIO DE ANGELA MUOLLO CATALDO**, objeto da transcrição nº 4.937 do Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, destinado à prolongamento da Rua Pedro Celestino Leite Penteado:

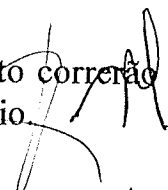
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.520 - Fls.02

“LOTE DE TERRENO urbano, sem benfeitorias, designado Área C. Inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Pedro Celestino Leite Penteado (antigo Caminho de Servidão) e a propriedade do Dr. Roberto Broterro de Barros; segue confrontando com área remanescente denominada “Área A” em curva com raio de 67,57 metros na distancia de 8,38 metros até o ponto 2; deflete à direita e segue com o rumo de 77°54' SW na distância de 39,53 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em curva com raio de 48,20 metros na distância de 20,87 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue com o rumo de 77°17'NW na distância de 18,33 metros até o ponto 5; deflete a esquerda e segue em curva com o raio de 41,00 metros na distância de 22,70 metros até o ponto 6; confrontando nesses 5 seguimentos com área remanescente denominada A; deflete a esquerda e segue confrontando com rua Pedro Celestino Leite Penteado com rumo de 0,1°05' SE na distância de 10,45 metros até o ponto 13; deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente denominada “Área B” com rumo de 73°22' SW na distância de 3,22 metros até o ponto 12; deflete à direita e segue em curva com raio de 31,00 metros na distância de 17,18 metros até o ponto 11; deflete à direita e segue com o rumo de 77°17' SE na distância de 18,33 metros até o ponto 10; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 58,20 metros na distância de 25,21 metros até o ponto 9; deflete à esquerda e segue com rumo de 77°74' ME na distância de 39,53 até o ponto 08; deflete à esquerda e segue em curva com raio de 77,57 metros na distância de 6,37 metros até o ponto 7 confrontando nesses seis seguimento com a área remanescente denominada “Área B”, deflete à esquerda e segue confrontando com Dr. Roberto Broterro de Barros com o rumo de 0,1°05' ND na distância de 10,45 metros até o ponto 1 (Ponto inicial), encerrando a área de 1.098,18 metros quadrados, dentro da área esta instituída uma servidão de passagem em favor de CESP – Centrais Elétrica de São Paulo S.A., com área de 399,36 metros quadrados”.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 3.520 - Fls.03

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de Novembro de 2004.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.